

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao caput do art. 16 da MP 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

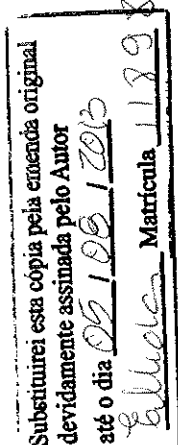
"Art. 16 As ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministério da Saúde e de Educação."(NR)

Justificação

As ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde desenvolvidas em regiões prioritárias serão executadas tanto por médicos brasileiros, brasileiros diplomados no exterior quanto por médicos estrangeiros, denominados intercambistas. Não há motivo para diferenciar as ações entre os participantes brasileiros e estrangeiros.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.

Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/07/2013, às 17:30

Marcus Guevara, Mat. 230495